CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 152/ GVER/CMPV/2025.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para a recuperação e manutenção de duas pontes localizadas na rua Me. Cristina com rua Jorge Teixeira no distrito de União Bandeirantes.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a recuperação e manutenção de duas pontes situadas na rua Me. Cristina com rua Jorge Teixeira no Distrito de União Bandeirantes, que se encontram em condições precárias e oferecem sérios riscos à segurança dos moradores da região. As referidas pontes, localizadas em pontos estratégicos para o deslocamento da população, apresentam deterioração na estrutura de sustentação e no piso de passagem, dificultando o tráfego de pedestres, ciclistas, motociclistas e veículos, especialmente em períodos chuvosos. A falta de condições adequadas nessas vias tem comprometido a mobilidade dos moradores, afetando diretamente o acesso a escolas, postos de saúde, comércios locais e demais serviços essenciais, além de representar risco iminente de acidentes. Diante do exposto, solicita-se a com urgência, a realização de vistoria técnica e, posteriormente, a execução das obras necessárias para a recuperação completa das pontes, garantindo assim a segurança e o direito de ir e vir da população de União Bandeirantes.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.





Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C0708290

Sala das Sessões, 31 de outubro 2025.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

---

(1) "Art. 49 – *.....*
(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. "*

(2) "Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)"

(3) "Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C0708290

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 17/11/2025, 13:25:30

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C0708290